

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO  
E DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

Nº 836

Por este instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO E DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, as partes, a saber, de um lado como:

**LOCADORA: M M FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Franca/SP, na Rodovia Engenheiro Ronan Rocha, Km 29, s/n, Bairro Zona Rural, Caixa Postal 1042, CEP 14.405-971, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.394/0001-04, fone (16) 2103-1000, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Freitas Pimenta, portador do CPF nº 159.742.578-80, RG nº 21.963.604, residente e domiciliado na cidade de Franca/SP.

**LOCATÁRIA: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47987136000109, com sede na AVENIDA DR ISMAEL ALONSO Y ALONSO, nº 2400, Bairro A DEFINIR, CEP 14401135 na cidade de FRANCA / SP

As partes acima qualificadas têm justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo convencionadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente Contrato tem como objeto a locação, montagem e desmontagem de estruturas para o evento denominado COLACOES DE GRAU UNI FACEF conforme os itens relacionados abaixo.

1 - 1 MT ARQUIBANCADA

ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR E MADEIRA NAVAL FORMADA POR DEGRAUS DE APROXIMADAMENTE 0,33M CADA, COM ASSENTOS DE 0,78M DE LARGURA. RADIAIS DE ACESSO E GUARDA CORPOS EM TODA A EXTENSÃO DA ARQUIBANCADA.

ARQUIBANCADA DE 12 DE LARGURA DE 6 A 8 PATAMARES

2 - 1 MT ARQUIBANCADA

ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR E MADEIRA NAVAL FORMADA POR DEGRAUS DE APROXIMADAMENTE 0,33M CADA, COM ASSENTOS DE 0,78M DE LARGURA. RADIAIS DE ACESSO E GUARDA CORPOS EM TODA A EXTENSÃO DA ARQUIBANCADA.

ARQUIBANCADA DE 12X3

3 - 1 UN LOGISTICA

4 - 66 UN CADEIRAS

**Parágrafo Primeiro:** A LOCATÁRIA declara-se ciente da capacidade máxima de público para os itens relacionados abaixo, isentando desde já a LOCADORA de qualquer responsabilidade caso haja excesso do número de pessoas.

1 - 1 MT ARQUIBANCADA

2 - 1 MT ARQUIBANCADA

3 - 1 UN LOGISTICA

4 - 66 UN CADEIRAS



**Parágrafo Segundo:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que o projeto inicial apresentado pela LOCADORA para fins de orçamento e formalização do presente Contrato, é utilizado apenas para orientação de medidas e não possui validade técnica para aprovação das estruturas junto aos órgãos competentes. Todos os projetos necessários e respectivas aprovações para a realização do evento, incluindo o projeto objeto do presente Contrato, é de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA.

**Parágrafo Terceiro:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que a LOCADORA tem por obrigação cumprir o objeto contratual. Caso haja necessidade de alteração/acréscimo no objeto contratual após a assinatura do contrato, em qualquer fase da montagem, seja por solicitação da LOCATÁRIA ou de terceiro (atendimento a exigência de órgão público, corpo de bombeiros ou outros), fica facultado à LOCADORA, dependendo da sua disponibilidade, o atendimento às alterações/acréscimos e a cargo da LOCATÁRIA a responsabilidade sob às alterações/acréscimos.

#### **DO LOCAL PARA ENTREGA DAS ESTRUTURAS**

**CLÁUSULA 2ª:** As estruturas locadas serão entregues na cidade de FRANCA, no local denominado ESPACO FLAMBOYANT, no endereço AV PRESIDENTE VARGAS, nº 2270, A DEFINIR, a montagem deve ser iniciada dia 05/12/2022, e concluída até o dia 12/12/2022.

**CLÁUSULA 3ª:** A LOCATÁRIA se obriga a deixar o local da entrega das estruturas livre, desimpedido de pessoas e coisas e devidamente autorizado pelo seu responsável a partir do dia 05/12/2022, para que a LOCADORA possa realizar a entrega e iniciar a montagem.

**Parágrafo Primeiro:** A LOCATÁRIA se obriga ainda a fornecer local apropriado e adequado para a montagem de acordo com o projeto aprovado previamente, cujo local será avaliado por técnico da LOCADORA, e, caso constatado pelo mesmo a inadequação do local por qualquer motivo (como por exemplo, mas não exclusivamente, desnível de terreno, local pequeno que não caiba a montagem, e outros) que impeça e/ou comprometa a devida montagem das estruturas, a LOCADORA comunicará imediatamente à LOCATÁRIA através do contato , fone (-), (-), e-mail para que a inadequação possa ser sanada, isentando a LOCADORA de qualquer responsabilidade caso haja atraso ou impossibilidade da montagem por culpa da LOCATÁRIA.

**Parágrafo Segundo:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que a LOCADORA, em relação ao evento como um todo, não se responsabiliza pela aplicação de normas técnicas, de segurança e acessibilidade como cálculo de lotação da capacidade populacional, atendimento à NBR 9050, dimensionamento das saídas de emergência e rotas de fuga, prevenção, combate a incêndio e sistema antipânico, obrigações inerentes ao organizador do evento.

**Parágrafo Terceiro:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que a LOCADORA não se responsabiliza pela situação do solo após a desmontagem das estruturas.

#### **DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª:** A presente locação é para o evento que se realizará do dia 12/12/2022 a 19/12/2022 denominado COLACOES DE GRAU UNI FACEF.

**CLÁUSULA 5ª:** Após o encerramento do evento a LOCADORA iniciará o desmonte e a retirada de toda a estrutura contratada, que poderá durar até o prazo de 9 dias.

#### **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 6ª:** Pela execução do objeto deste Contrato, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor total **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, sendo referente a montagem e desmontagem das estruturas.





**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado da seguinte forma:

A) 14.000,00 NO DIA 16/12/2022 - DUPLICATAS A RECEBER

M M FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA  
CNPJ 05.664.394/0001-04  
BANCO BRADESCO  
AGÊNCIA 0263-1  
CONTA CORRENTE 116928-9

**Parágrafo único:** o valor acima também poderá ser pago mediante depósito em conta corrente a ser informada pela LOCADORA e confirmado via e-mail para contato@tbestructuras.com.br, ou mediante a emissão de boleto bancário vinculado a este Contrato, ficando a LOCATÁRIA ciente de que, em caso de inadimplência, o boleto poderá ser encaminhado a protesto e seu nome inserido nos órgãos de proteção ao crédito pelo valor inadimplente.

#### **DA FALTA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 7ª:** Convencionam expressamente as partes que, o não pagamento pela LOCATÁRIA conforme convencionado na CLÁUSULA 6ª, o presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, acarretando à LOCATÁRIA o pagamento da multa estabelecida na CLÁUSULA 14ª e **desobrigando** a LOCADORA a efetuar a entrega das estruturas e sua montagem, bem como eximindo-a de qualquer responsabilidade no tocante a não realização do evento pela não entrega das estruturas e sua montagem, cujo prejuízo e eventual indenização de quem quer que seja será suportada integralmente pela LOCATÁRIA em razão de sua inadimplência.

**CLÁUSULA 8ª:** Fica facultado à LOCADORA, caso não ocorra o pagamento conforme convencionado, e se assim optar, efetuar a entrega e montagem das estruturas, e após ingressar com Ação de Execução contra a LOCATÁRIA e o FIADOR, embasada nesse Instrumento, para receber o valor inadimplido acrescido da multa contratual estabelecida, correção monetária e juros legais, além dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

#### **DA SUBLOCAÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª:** Não é permitido, sob nenhum pretexto, a sublocação, cessão, empréstimo ou permissão de uso a terceiros do objeto deste Contrato, tornando nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse objetivo, e incorrendo à LOCATÁRIA ao pagamento da multa contratual, ressalvado, evidentemente, o uso normal das instalações por qualquer pessoa durante o evento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 10ª:** A LOCADORA se obriga a fornecer, na data convencionada, todas as estruturas relacionadas na CLÁUSULA 1ª, em perfeitas condições de uso e conservação, e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**CLÁUSULA 11ª:** A LOCADORA se responsabiliza pelo transporte da cidade de Franca/SP até o local do evento de todas as estruturas relacionadas na CLÁUSULA 1.

**CLÁUSULA 12ª:** A LOCADORA também é responsável pelos contratos de trabalho das pessoas que lhe prestarem serviços, declarando que cumpre todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, pelo que exonera a LOCATÁRIA de toda e qualquer responsabilidade em relação aos empregados da LOCADORA e a toda e qualquer pessoa por esta contratada direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA 13ª:** A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela conservação e segurança das estruturas locadas pelo período em que as mesmas estiverem sob a sua responsabilidade, inclusive o período de desmonte, comprometendo-se a restituir e entregar à LOCADORA no estado em que as recebeu, ficando obrigada ao imediato ressarcimento dos danos/furto/roubo/outros que porventura venha ocorrer enquanto as estruturas estiverem sob sua responsabilidade. A restituição deverá ser feita pela LOCATÁRIA pelo valor mais baixo de três orçamentos apresentados pela



LOCADORA, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da data da apresentação dos orçamentos, sob pena de Execução desse Instrumento.

#### **DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 14ª:** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui assumidas, obrigará a parte culpada ao pagamento integral de multa que é fixada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, além do pagamento das despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, declarando as partes que a obrigação de pagar assumida pela LOCATÁRIA neste contrato traduz dívida líquida, certa e exigível, que será executada através do presente, que vai assinado por duas testemunhas e constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL PELA LOCATÁRIA**

**CLÁUSULA 15ª:** O presente contrato poderá ser rescindido pela LOCATÁRIA imotivadamente desde que haja comunicação expressa e por escrito protocolizada no departamento de vendas da LOCADORA até 90 (NOVENTA) dias anteriores a data de início da montagem, caso contrário, a LOCATÁRIA fica obrigada pelo pagamento de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor contratado na CLÁUSULA 6ª à favor da LOCADORA a título de perdas e danos pré fixados pelas partes, que será executado mediante o presente Instrumento.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 16ª:** Fica a LOCATÁRIA ciente de que a LOCADORA não se responsabilizará e por isso não será objeto de descumprimento contratual, pela não entrega ou inexecução da montagem em razão de alterações meteorológicas como por exemplo, chuvas, vendavais, ventanias ou quaisquer outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior alheios à vontade da LOCADORA e que torne impraticável a entrega e montagem das estruturas.

**CLÁUSULA 17ª:** A LOCATÁRIA fica responsável pela contratação de SEGURO para o evento que dê cobertura integral aos casos de danos às estruturas ou a danos à terceiros em quaisquer circunstâncias, sem prejuízo da responsabilidade da LOCADORA perante a LOCATÁRIA decorrente das obrigações assumidas exclusivamente pela LOCADORA neste Contrato.

**CLÁUSULA 18ª:** O FIADOR qualificado no preâmbulo, assume integralmente e de forma solidária todas as obrigações assumidas pela LOCATÁRIA neste Contrato.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA 19ª:** As partes elegem o foro da Comarca de Franca/SP para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Contrato, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, assinando também as testemunhas abaixo para todos os efeitos legais, Contrato este que terá validade inclusive por transmissão via e-mail para contato@tbestructuras.com.br.

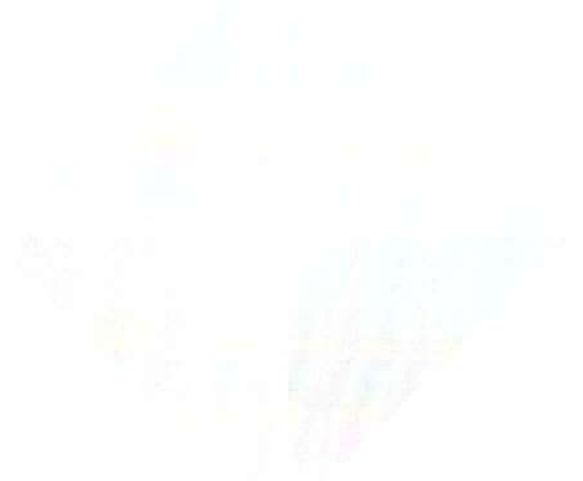
Franca, 22 de Novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
M M FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA  
Locadora

\_\_\_\_\_  
CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA  
Locatária



   /tbestrutas  
[www.tbestrutas.com.br](http://www.tbestrutas.com.br)





## CONTRATO UNIFACEF doc

Código do documento deeed7bc-b2e6-49c1-8cf1-afef6265b98d



## Assinaturas



Alexandre de Freitas Pimenta  
alexandre@tbestructuras.com.br  
Assinou como parte

*Alexandre de Freitas Pimenta*



ANA LAURA MACHADO BASTOS DO CARMO  
financeiro@tbestructuras.com.br  
Assinou como testemunha

*Ana Laura M. B. do Carmo*



ana laura machado  
alfredo@facef.br  
Assinou como parte

## Eventos do documento

### 23 Nov 2022, 09:51:45

Documento deeed7bc-b2e6-49c1-8cf1-afef6265b98d **criado** por RAFAEL BARBOZA WIRZ (f031a611-04d2-4b74-a62d-827e07f604ac). Email: contato@tbestructuras.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-23T09:51:45-03:00

### 23 Nov 2022, 09:52:21

Assinaturas **iniciadas** por RAFAEL BARBOZA WIRZ (f031a611-04d2-4b74-a62d-827e07f604ac). Email: contato@tbestructuras.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-11-23T09:52:21-03:00

### 23 Nov 2022, 09:53:51

ANA LAURA MACHADO BASTOS DO CARMO **Assinou como testemunha** (96f63781-fcb2-4d0a-ab1c-5ceecba5a697) - Email: financeiro@tbestructuras.com.br - IP: 177.11.185.253 (177-11-185-253.multipontotelecom.com.br porta: 18214) - Documento de identificação informado: 452.701.028-03 - DATE\_ATOM: 2022-11-23T09:53:51-03:00

### 29 Nov 2022, 08:02:45

ANA LAURA MACHADO **Assinou como parte** - Email: alfredo@facef.br - IP: 177.11.185.253 (177-11-185-253.multipontotelecom.com.br porta: 41010) - Geolocalização: -20.58308 -47.3608752 - Documento de identificação informado: 452.701.028-03 - DATE\_ATOM: 2022-11-29T08:02:45-03:00

### 02 Dec 2022, 11:12:19

ALEXANDRE DE FREITAS PIMENTA **Assinou como parte** (36129776-88ba-43f8-b9de-8e49ba84c97e) - Email: alexandre@tbestructuras.com.br - IP: 177.11.185.253 (177-11-185-253.multipontotelecom.com.br porta: 42536) - Geolocalização: -20.564895 -47.361162 - Documento de identificação informado: 159.742.578-80 - DATE\_ATOM:



7 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de December de 2022,  
09:16:44



2022-12-02T11:12:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e6d45b0095ced349d8383844306926686c4ae0c0404ab77930d57f8f5b942665

(SHA512):9a027d37ee01f9c492401eabf01631d22b06079d530ebfc5c9404c6cb6ff93a364c60eebec51f6cfe3037ced02080428a627adc455435304e26f4f4bde6c8d46

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**